

**PARECER DE CUSTOS Nº 16/2019**

**ORIGEM:** 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos  
**DATA:** 18 de Novembro de 2019  
**ASSUNTO:** Parecer de custo do Processo Nº 59530.001250/2019-30

**1. OBJETIVO**

Emitir parecer de custos à proposta financeira apresentada pela empresa “Barros Miranda Monitoramento e Terceirização Eireli EPP” (GMS Monitoramento e Terceirização - CNPJ: 14.188.651/0001-61), referente ao Edital nº 15/2019, Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado nas dependências da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, inserida no processo nº 59530.001250/2019-30.

**2. ANÁLISE**

Chega a esta unidade o referido instrumento processual, tendo em vista à análise da PROPOSTA FINANCEIRA acostada às fls. 417 a 432, sobre a qual se observa:

2.1. A licitante adotou os valores de salários apresentados pela Codevasf, respeitando os valores limites de auxílio alimentação (descontados os 20% do PAT) e vale-transporte apresentados, adotando os valores de coberturas sociais constantes na CCT 2019/2019 da categoria, e adotando corretamente também os encargos sociais e trabalhistas pertinentes nos módulos apropriados. A empresa é optante do Simples Nacional, não tendo apresentado encargos do sistema “S”, e adotando as taxas dos impostos PIS, COFINS e ISS de 0,76%, 3,49% e 5,00%, respectivamente, conforme observados nos dados apresentados pela licitante às fls. 487 e 489 do processo, e no “Extrato do Simples Nacional”, à fl. 492, e conforme também os cálculos realizados de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016. As taxas de custos indiretos (2,00%) e de lucro (2,67%) ficaram igual ou inferiores às apresentadas pela Codevasf na licitação. Não foi observado erro nas somatórias apresentadas, sendo que a licitante não ultrapassou os valores máximos unitários nem globais apresentados na licitação (reduziu-os, na verdade).

2.2. O valor mensal para a categoria “Assistente Administrativo - Nível I” apresentado foi de R\$ 4.838,24 por empregado; considerando-se 01 posto, tem-se o mesmo valor mensal pelo serviço, e anual de R\$ 58.058,88. Para a categoria “Assistente Administrativo - Nível II”, o valor apresentado foi de R\$ 6.597,45 por empregado; considerando-se 04 postos, tem-se o valor mensal de R\$ 26.389,80 pelo serviço, e anual de R\$ 316.677,60. Para a categoria “Assistente de Gabinete”, o valor apresentado foi de R\$ 4.838,24 por empregado; considerando-se 01 posto, tem-se o mesmo valor mensal pelo serviço, e anual de R\$ 58.058,88. Para a categoria “Assistente Superintendência – Nível I”, o valor apresentado foi de R\$ 4.838,24 por empregado; considerando-se 01 posto, tem-se o mesmo valor mensal pelo serviço, e anual de R\$ 58.058,88. Para a categoria “Assistente Superintendência – Nível II”, o valor apresentado foi de R\$ 9.250,83

por empregado; considerando-se 01 posto, tem-se o mesmo valor mensal pelo serviço, e anual de R\$ 111.009,96. Para a categoria “Assistente de Comunicação – Nível I”, o valor apresentado foi de R\$ 3.059,79 por empregado; considerando-se 01 posto, tem-se o mesmo valor mensal pelo serviço, e anual de R\$ 36.717,48. Para a categoria “Assistente de Comunicação – Nível II”, o valor apresentado foi de R\$ 4.838,24 por empregado; considerando-se 01 posto, tem-se o mesmo valor mensal pelo serviço, e anual de R\$ 58.058,88. Nesses valores, já estão inclusos todos os encargos sociais, taxas, impostos, emolumentos, lucro e demais.

- 2.3. O valor total mensal apresentado para os serviços foi de R\$ 58.053,38 (cinquenta e oito mil, cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), e o valor total global para os 12 meses foi de R\$ 696.640,56 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). O desconto mensal em relação ao valor licitado foi de R\$ 4.279,22, e o desconto anual/global em relação ao valor licitado foi de R\$ 51.350,64, equivalente a 6,87%.

Sendo assim, tendo em vista o exposto anteriormente, consideramos que a proposta financeira apresentada pode ser acatada.

### 3. CONCLUSÃO

De acordo com o apresentado no item “2. Análise”, sugere-se que a proposta financeira apresentada seja acatada.



**Victor Miguel Oliveira Martin**  
Chefe Substituto da 3ª GRD/UEP  
CODEVASF - 3ª SR

**À 3ª SL – 18/11/2019**

Segue parecer de custos da proposta financeira apresentada às fls. 417 a 432 pela empresa Barros Miranda Monitoramento e Terceirização Eireli EPP.



**Victor Miguel Oliveira Martin**  
Chefe Substituto da 3ª GRD/UEP  
CODEVASF - 3ª SR